



AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

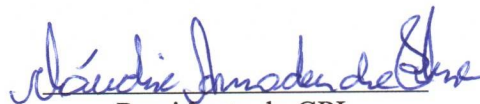
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – Ficha 473

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional, para prestação de serviços de psicologia com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça, conforme descrito no Anexo I.

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Claudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Presidente da CPL



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Tomada de Preço, Tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário (mensal), Critério de Julgamento: unitário, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 03/05/2022

HORÁRIO: 08h30

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 03/05/2022

HORÁRIO: 08h30

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional, para prestação de serviços de psicologia com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça, conforme descrito no Anexo I.



4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas e/ou jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, licitantes que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.

4.3.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.5 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

5.2 – DO CADASTRAMENTO



5.2.1. Os interessados que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **28/04/2022**, os seguintes documentos:

5.2.1.1 – HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;



IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.2.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.2.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.2 – HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência (atualizado);
- d) Prova de registro/inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Classe.
- e) Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovante de regularidade eleitoral;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).
- k) Certidão negativa cível (insolvência civil) expedida pelo distribuidor da sede da do licitante.
- l) Certidão negativa perante a Justiça Federal.
- m) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que o licitante foi cadastrado no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo III (se pessoa jurídica).

c) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo IV.

d) Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo V.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, a forma do Anexo VI.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106



5.3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

5.3.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.3.6. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.3.7 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificado.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada



pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.



7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço por item (mensal).

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de (02) dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:



8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de MEI, ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006



9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.00 – Ficha 473

11 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O prazo do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;



c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

14.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a” e b” será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.5.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

14.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V e VI.

15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, telefone (38) 3725-1110 - E-mail licitação@morrodogarça.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 25 de março de 2022.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente C P L



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional, para prestação de serviços de psicologia com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça.

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Unid.	01	<p><u>Prestação de serviço de Psicólogo para o NASE</u>, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Morro da Garça, conforme descrição abaixo:</p> <p>Atender 32 (trinta e duas) horas semanais</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar atendimento psicológico individual;- realizar atendimento familiar e/ou em grupo;- realizar atendimento ao portador de transtorno mental- participar de reuniões com profissionais das ESF e demais profissionais da UBS quando requisitado;- acolher os usuários e humanizar a atenção;- desenvolver ações intersetoriais;- realizar todos os encaminhamentos necessários nas diversas áreas, buscando contribuir com o bem estar e saúde do sujeito como um todo;- realizar acolhimento da comunidade em geral,- realizar contato direto com o TFD para acompanhamento dos encaminhamentos da Psiquiatria;- realizar contato direto com o CAPS para acompanhamento dos encaminhamentos realizados e evolução dos pacientes;- manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município;- realizar atendimento para diagnóstico e avaliação;- intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta;- ajudar a equipe da saúde nas mobilidades e nas campanhas do Ministério da Saúde;- realizar palestras;- implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde mental tanto individuais quanto coletivas;- implementar medidas d cuidados com familiares e pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



			- elaborar documentos difundir conhecimentos da área da psicologia; - realizar atividades afins relacionadas ao exercício da função; - participar de reuniões de rede quando solicitado;
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)			

2 - Critério de julgamento: Menor preço, tendo como critério o menor preço por unitário (mensal).

3 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

4 - Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.
- c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

5 - Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- e) Executar o serviço “*in loco*”, obedecendo todas as atribuições inerentes ao cargo conforme especificado no item de cada prestação de serviço.

6 - Dotação orçamentária:

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – Ficha 473



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001406



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro:	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	CI:	CPF:

Ref.: Processo Licitatório nº 044/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Mensal
1	1	Unid.	<p><u>Prestação de serviço de Psicólogo para o NASE,</u> devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Morro da Garça, conforme descrição abaixo:</p> <p>Atender 32 (trinta e duas) horas semanais</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar atendimento psicológico individual;- realizar atendimento familiar e/ou em grupo;- realizar atendimento ao portador de transtorno mental;- participar de reuniões com profissionais das ESF e demais profissionais da UBS quando requisitado;- acolher os usuários e humanizar a atenção;- desenvolver ações intersetoriais;- realizar todos os encaminhamentos necessários nas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



		<p>diversas áreas, buscando contribuir com o bem estar e saúde do sujeito como um todo;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar acolhimento da comunidade em geral,- realizar contato direto com o TFD para acompanhamento dos encaminhamentos da Psiquiatria;- realizar contato direto com o CAPS para acompanhamento dos encaminhamentos realizados e evolução dos pacientes;- manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município;- realizar atendimento para diagnóstico e avaliação;- intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta;- ajudar a equipe da saúde nas mobilidades e nas campanhas do Ministério da Saúde;- realizar palestras;- implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde mental tanto individuais quanto coletivas;- implementar medidas de cuidados com familiares e pacientes;- elaborar documentos difundir conhecimentos da área da psicologia;- realizar atividades afins relacionadas ao exercício da função;- participar de reuniões de rede quando solicitado;	
--	--	--	--

Valor mensal da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

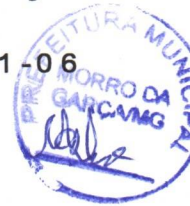
Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Tomada de Preços nº 08/2022, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e nos termos desta Tomada de Preços, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Processo Licitatório nº 044/2022 - Tomada de Preços nº 08/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

1.0 - DO OBJETO

1.1.. Contratação de profissional, para prestação de serviços de psicologia com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – Ficha 473

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato entrará em vigor no dia ____ de _____ de 2022 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.6. Executar o serviço “*in loco*”, obedecendo todas as atribuições inerentes ao cargo conforme especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

11.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2 - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, por conta do Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de _____ de 2022

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



TERMO DE RENÚNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de Morro da Garça /MG
Att. Comissão de Licitações

Apresento TERMO DE RENUNCIA ao prazo recursal do Processo Licitatório nº 044/2022 –
Tomada de Preços nº 08/2022.

....., de de 2022.

.....
(Representante Legal)
Carimbo

Item 04: Valor: R\$ 10.000,00. Item 09: Valor: R\$ 700.000,00. Item 10: Valor: R\$ 90.000,00.
Item 11: Valor: R\$ 5.000,00.

Monte Carmelo, 13 de abril de 2022.
ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas o Pregão nº 34/2022 - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para Confeção de Próteses Destinadas aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada e para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/05/2022 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 11/04/2022.

Monte Carmelo, 11 de abril de 2022.
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2022

Processo Licitatório nº 156/2022.

O Município de Montes Claros/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 4.221, de 24 de maio de 2021, torna público o edital de Concorrência Pública nº 8/2022, para Alienação de bem imóvel integrante o patrimônio do Município de Montes Claros, composto por um terreno com área total de 522,00 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), situado no Bairro Vila Marciano Simões (Alto São João), já devidamente desafetado, conforme lei municipal nº 5.414, de 23 de dezembro de 2021. Data da sessão: às 15 horas do dia 17 de maio de 2022. Prazo para entrega dos envelopes: até às 14h30min do dia 17 de maio de 2022. Integra do edital: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/>. Contato: (38) 2211-3190 - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Montes Claros/MG, 13 de abril de 2022.
PRISCILA BATISTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 135/2022

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo de execução previsto na cláusula sexta do contrato original por 60 (sessenta) dias, mantendo seus efeitos a partir de 24.01.2022 e termo final o dia 25.03.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 21 de janeiro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Repactuam-se as planilhas orçamentárias contratadas acostadas aos autos de acordo com os demonstrativos apresentados, acrescendo-se ao valor global, previsto na cláusula quarta do contrato original, a quantia de R\$85.419,77 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos). Tal valor corresponde a 30,84% do valor originalmente contratado. Com este acréscimo o valor do contrato passa a vigorar em R\$362.395,89 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, art. 61 c/c art. 65. ASSINADO por meio físico em 24 de janeiro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo de execução previsto na cláusula sexta do contrato original por 60 (sessenta) dias corridos, mantendo seus efeitos a partir de 26.03.2022 e termo final o dia 24.05.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 23 de março de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01: O presente instrumento tem como objetivo incluir dotação orçamentária ao contrato. Acresce-se a seguinte dotação: 02.12.02.10.301.0063.7076 Classificação Econômica: 44905102. Recurso: 102. Ficha: 7909. ASSINADO por meio físico em 24 de março de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2022

PROCESSO: 629/2021- MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 133/2021 OBJETO: Prestação De Serviço De Fornecimento De Opm Auxiliares Da Locomoção E Opm Ortopédicas, Conforme Recursos Especificos Alocados Na Programação Pactuada E Integrada (Ppi Assistencial) E Recurso De Tesouro Municipal. CONTRATO: 629/2021-1 - CONTRATADO: ORTHOP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Altera-se o item 6 do contrato original, na cláusula quarta - do pagamento, com o seguinte texto: Onde se lê: "Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários estabelecidos na Tabela SIA/SUS, vigente no mês da compra destes itens." Leia-se: "Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários estabelecidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021.". FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio digital em 18 de março de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO Nº 63-2022 - RESULTADO DE PREGÃO

Processo Nº 89/2022 Pregão Eletrônico 051/2022 - Aquisição de veículos de passeio, Zero KM, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG. Processo frassado.

Montes Claros (MG), 13 de Abril de 2022
GLENDA SANTOS CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Torna público, que às 08h30min, data 03/05/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, realizará sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço por Item". Processo nº 44/2022 - Tomada de Preço nº 08/2022, para Contratação de profissional para prestação de serviços de psicologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Edital e informações, endereço acima ou pelo fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, horário de 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 13 de abril de 2022.
CLAUDIO AMADEU DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Processo nº 49/2022 - Pregão Presencial nº 18/2022.

Torna público, que às 08h30min, dia 02/05/2022, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item", Registro de Preço para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral). Exclusiva para ME, MEI, EPP e EQUIPARADO. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 13 de abril de 2022.
CLAUDIO AMADEU DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

O Município de Nanuque/MG torna público que estará realizando o Pregão Presencial nº 28/2022 - Sistema de Registro de Preços - o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, conforme número da proposta: 11385.745000/1210-01, através da Portaria 2304 de 10/09/2021. A abertura será às 09h00min do dia 09/05/2022. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura Municipal de Nanuque, através do site www.nanuque.mg.gov.br e www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Nanuque/MG, 11 de abril de 2022.
LARISSA FREITAS DE JESUS
Presidente da CPL

GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. Contrato de Financiamento nº 0601896-63, firmado pelo MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, CNPJ: 01.613.208/0001-49, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN-INFRA E SAN.AMBIENTAL. Valor de Investimento: R\$6.750.000,00, sendo R\$6.750.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, CLEBER ROBERVADOR SALVADOR OLIVEIRA e Pelo Tomador FERNANDO DA COSTA SILVA. Data de assinatura: 24/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira - Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, objeto: Aquisição de livros e coleções, para uso nas escolas de ensino do município, a fim de agregar conhecimento e desenvolvimento aos nossos alunos. certame dia 28.04.2022 às 09h00min, Local Sítio: <https://blcompras.com>.

Ninheira, 13 de abril de 2022.
HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Contrato nº 019/2022 referente ao Processo Licitatório nº 007/2022, Credenciamento nº 001/2022, inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: Credenciamento de instituição educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. Contratada: Instituto Educacional Alfaunipac Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.598.350/0001-15. Valor Global Estimado: R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais). Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2021

A Prefeitura Municipal De Ouro Preto torna público o resultado de habilitação e proposta de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2021 aquisição de materiais médicos hospitalares. Após análise o pregoeiro julga habilitada e vencedora do certame a empresa que ofertou o menor valor global: Health Clean Comercial Eireli ME item 13 R\$25.350,00. O Município de Ouro Preto adjudica e homologa o presente objeto.

FÁBIO RODRIGUES BRAGA
Presidente da CPL/PMOP





REABERTURA QUESTIONADA

Vítimas da contaminação com a cerveja Belorizontina e familiares de mortos revelam incômodo com aval para Backer retomar produção. Empresa vincula volta a indenizações

Um caso de perplexidade

ROGER DIAS

Uma semana depois da autorização federal para que a Backer volte a produzir cervejas em seu parque industrial no Bairro Olhos D'Água, na Região Oeste de Belo Horizonte, o clima é de perplexidade entre vítimas e famílias daqueles que sofreram graves sequelas com a intoxicação provocada pela Belorizontina, em dezembro de 2019.

O bancário Luciano Guilherme de Barros, de 58 anos, é um deles. Ele luta incansavelmente pela recuperação. Durante meses, esteve entre a vida e a morte. Agora, se submete a rigoroso tratamento. É uma das 29 pessoas que foram gravemente contaminadas com a substância tóxica dietilenglicol, que laudos periciais indicaram ter se misturado acidentalmente ao produto. Dos afetados, 10 morreram. Os sobreviventes vêm travando árdua luta na Justiça pela reparação dos danos provocados pela Cervejaria Backer, hoje Três Lobos, responsável pela marca.

Ainda cercado por um cenário de revolta e incertezas por parte de quem viveu de perto a tragédia, a empresa obteve há poucos dias a liberação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para voltar à produção.

A decisão ocorre sem que os atingidos tenham recebido indenização por danos relativos à intoxicação. Dez pessoas foram indicadas pela Justiça por lesão tentativa de homicídio e contaminação de alimentos – eram 11 réus, mas um deles morreu no fim do ano passado. O julgamento está previsto para 25 e 26 de maio.

Após consumir a cerveja, Luciano viveu diversas complicações. Estava internado desde o início de dezembro, mas foram descobertos o problema em 11 de janeiro, quando outras pessoas tiveram o mesmo problema. Fiquei internado e passei para o CTI. Foram 180 dias no hospital e 35 no CTI, sendo 28 em coma”, conta.

“A minha capacidade renal reduziu-se em 72%. Perdi 35 quilos nesse tempo. A cada três meses, tenho consultas com urologista e sou passível de fazer transplante de rim. Perdi parte da audição, parte da visão e tive de retirar parte do intestino. Uso bolsa de costomia. Todas as vítimas tiveram a parte urológica afetada. Fiz

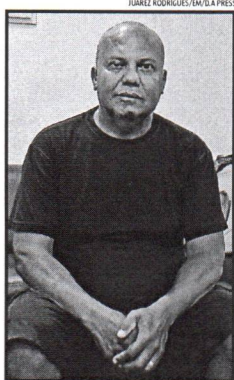
diálise no hospital durante meses”, complementa.

A dieta diária, por causa disso, sofreu mudanças drásticas. “A alimentação hoje é diferente, pois não posso comer proteínas, carnes e leite. Tudo o que eu gostava não posso fazer. Estou evoluindo aos poucos e levando a vida do jeito que dá”.

Se Luciano luta pela reabilitação, a analista de gestão econômica Christiani Neves de Assis, de 43, perdeu a mãe, Maria Augusta, de 59, também intoxicada. Ela morreu dois dias após ser internada com sintomas de insuficiência renal. “Foi muito assustador. Ela era muito saudável e não tinha problemas de saúde. Foi internada às 11h no dia 25 e morreu à 1h do dia 27”, conta Christiani, que vem acompanhando de perto todo o processo judicial.

SEM APOIO Ela vê com perplexidade o retorno da cervejaria às atividades e diz que uma indenização não apagará o baque sofrido. “Temos acompanhado o caso em busca de justiça. Não fomos procurados pela Backer, não fomos indenizados e não temos qualquer apoio. Isso gera revolta e tristeza, porque ela acabou com nossas vidas. Sabemos que há um acordo em que ela só irá indenizar as famílias depois da volta ao funcionamento. Queremos ser indenizados, mas o dinheiro não vai reparar o que ela fez, seja qual for o montante”.

Christiani revelou aperto financeiro, problema comum às famílias atingidas pela intoxicação da cerveja. “Temos de passar por dificuldades financeiras, cada uma à sua maneira, nos desfazendo de bens ou tendo de sair ausência do outro que era o pilar da casa. Esperamos justiça. É uma batalha diária, quando pensamos, escutam os que comagamos a esquecer o assunto. E aí vem à tona tudo de novo, e o que nos faz sentir todas as dores novamente”, completa.



FABRICE RODRIGUES/EM/D.A PRESS

“Perdi parte da audição, parte da visão. Minha capacidade renal reduziu-se em 72%”

Luciano Barros, que ficou entre a vida e a morte



AROUND PESSOAL

Maria Augusta, mãe de Christiani Assis, não resistiu: “Não fomos indenizados e não temos qualquer apoio”

Cervejaria diz que retorno é vital para assistência

Em maio, amparada por decisão judicial, a cervejaria anunciou a volta da comercialização da cerveja Capitão Sena – produzida na Alemanha, em Vinhedo-SP. Na semana passada, afirmou que oferecia apoio às vítimas e que a retomada da produção seria fator decisivo para ampliar a assistência médica e financeira. Questionada pelo Estado de Minas, a cervejaria Três Lobos disse que vai zelar pela qualidade e segurança em seu parque industrial e que atendeu às exigências do Ministério da Agricultura.

As atividades da Backer estavam suspensas desde 2020, depois que inquérito policial comprovou que a substância tóxica dietilenglicol – cuja utilização era considerada um risco – vazou para o interior de seus tanques de cerveja.

Há processos na Justiça nos âmbitos civil e criminal. Ação que prevê indenização para as vítimas está em primeira instância. “Já foi feito acordo com a empresa para que eles arquem com custos emergenciais de saúde, o que tem ocorrido. Estamos em negociação para tentar acordos para indenização como um todo. Cada pessoa será inden-

nizada de acordo com a extensão de seu dano. Isso pode variar muito”, ressalta o advogado das vítimas, Guilherme Leroy.

No âmbito criminal, cinco responsáveis técnicos foram indiciados por homicídio culposo, lesão corporal culposa e por agi-

rem com culpa na contaminação, e o chefe da manutenção, indicado por omissão. Três gestores da Backer foram processados por atos na pós-produção. Ana Paula Silva Lebbos, Hayran Franco Khalil Lebbos e Munir Franco Khalil Lebbos.

PARA ANUNCIAR, Ligue: 0800 3228-2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. REXEIO Nº 03/2022. Inclusão: Função de Motorista Transporte Geral - Nível I. Mais informações na Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG. PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 018/2022. Torna público nos termos da Lei Federal nº 6.466/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG. PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 019/2022. Torna público nos termos da Lei Federal nº 6.466/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARÃO DE JESUS. O Município de Coarão de Jesus, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

SERVICÓ AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - SAAE. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. O SAAE de São João da Lagoa/MG torna público o Processo nº 12/2022 - Inexigibilidade nº 001/2022 - Credenciamento nº 001/2022.

SERVICÓ AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - SAAE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022. O SAAE de São João da Lagoa/MG torna público o Contrato nº 07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022. Aviso de Licitação. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE S/A. CNPJ: 17.201.336/0001-15 - NIRE 31.000.411-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022. Aviso de Licitação. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. Licitação nº 05/2022 - PP Nº 038/2022. Tipo: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. Nº 15 DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG. Aviso de Licitação. Torna público que realizará às 13h30min do dia 10 de maio de 2022, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Torna público que realizará às 13h30min do dia 10 de maio de 2022, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG. BARRA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021, onde se lê o Processo nº 020/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. Processo nº 053/2022. Contratada: Município de Cachoeira da Prata/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022. Aviso de Licitação. Torna público, que a 08/04/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022. Processo nº 49/2022 - Pregão Presencial nº 18/2022. Torna público, que a 08/04/2022, no Prédio Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG. BARRA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021, onde se lê o Processo nº 020/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. Processo nº 053/2022. Contratada: Município de Cachoeira da Prata/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022. Aviso de Licitação. Torna público, que a 08/04/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022. Processo nº 49/2022 - Pregão Presencial nº 18/2022. Torna público, que a 08/04/2022, no Prédio Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG. BARRA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021, onde se lê o Processo nº 020/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. Processo nº 053/2022. Contratada: Município de Cachoeira da Prata/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022. Aviso de Licitação. Torna público, que a 08/04/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022. Processo nº 49/2022 - Pregão Presencial nº 18/2022. Torna público, que a 08/04/2022, no Prédio Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade.

Handwritten signature